

Luciano Medeiros Filho
Presidente

Aprovado em 1ª e 2ª Votação
Presidente
Luciano Medeiros Filho

PROJETO DE LEI Nº 17/2025

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município; e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SURUBIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 51, caput e parágrafo único, c/c o art. 68, III e VI, da Lei Orgânica Municipal, bem como do art. 42, da Lei Federal nº 4.320/64, submete à apreciação da Câmara de Vereadores de Surubim o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 676, de 30 de dezembro de 2024, no valor de R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais), destinados à aquisição de medicamentos, material penso hospitalar e manutenção da atenção básica e média e alta complexidade para o Fundo Municipal de Saúde de Surubim, conforme dotações orçamentárias discriminadas no Anexo I.

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o art. 1º, serão utilizados recursos provenientes de anulação de dotações orçamentárias já existentes no Orçamento Municipal, no montante de R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais), conforme discriminado no Anexo II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Surubim, em 09 de setembro de 2025.

Cléber José de Aguiar da Silva
CLÉBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA
- Prefeito -

Câmara Municipal de Surubim-PE

Casa Euclides Mota

Aprovado com Dispensa de Interstício

Em 30/10/2025

Presidente
Presidente

Aprovado em 1ª e 2ª Votação

Presidente

Luciano Medeiros Filho

Anexo I

Parte integrante do Projeto de Lei 17/2025

Luciano Medeiros Filho
Presidente

VALOR (R\$)

Unidade gestora:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SURUBIM	2.100.000,00
Órgão orçamentário:	ENTIDADES SUPERVISIONADAS	
Unidade orçamentária:	Secretaria de Saúde	
Função:	Saúde	
Subfunção:	Atenção Básica	
Programa:	ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE DA POPULAÇÃO	
Ação:	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA	
Despesa	Ficha 301 - 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	
Fonte de recurso:	1.600.0000 - Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS	

Unidade gestora:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SURUBIM	1.200.000,00
Órgão orçamentário:	ENTIDADES SUPERVISIONADAS	
Unidade orçamentária:	Secretaria de Saúde	
Função:	Saúde	
Subfunção:	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa:	ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL - MAC	
Ação:	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Despesa	Ficha 314 - 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	
Fonte de recurso:	1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos	

Unidade gestora:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SURUBIM	1.200.000,00
Órgão orçamentário:	ENTIDADES SUPERVISIONADAS	
Unidade orçamentária:	Secretaria de Saúde	
Função:	Saúde	
Subfunção:	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa:	ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL - MAC	
Ação:	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Despesa	Ficha 316 - 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	
Fonte de recurso:	1.600.0000 - Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS	

Gabinete do Prefeito de Surubim, em 09 de setembro de 2025.

CLÉBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA
- Prefeito -

Câmara Municipal de Surubim.-PE

Casa Euclides Mota

Aprovado com Dispensa de Interstício

Em 30/10/2025

[Assinatura]
Presidente

Aprovado em 1ª e 2ª Votação
Presidente
Luciano Medeiros Filho

Luciano Medeiros Filho
Presidente

Anexo II

Parte integrante do Projeto de Lei 17/2025

VALOR (R\$)

Unidade gestora:	Prefeitura Municipal de Surubim	1.200.000,00
Órgão orçamentário:	Poder Executivo	
Unidade orçamentária:	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E ECONÔMICO	
Função:	AGRICULTURA	
Subfunção:	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO	
Ação:	GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E ECONÔMICO	
Despesa	Ficha 135 - 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	
Fonte de recurso:	15010000 - Outros recursos não vinculados	

Unidade gestora:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SURUBIM	650.000,00
Órgão orçamentário:	ENTIDADES SUPERVISIONADAS	
Unidade orçamentária:	Secretaria de Saúde	
Função:	Saúde	
Subfunção:	Administração Geral	
Programa:	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE	
Ação:	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS	
Despesa	Ficha 277 - 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	
Fonte de recurso:	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos	

Unidade gestora:	Prefeitura Municipal de Surubim	900.000,00
Órgão orçamentário:	Poder Executivo	
Unidade orçamentária:	Secretaria de Educação e Cultura	
Função:	Educação	
Subfunção:	Educação Infantil	
Programa:	EDUCAÇÃO COM QUALIDADE	
Ação:	REMUNERAÇÃO E VALORIZAÇÃO SERVIDORES ATIVOS	
Despesa	Ficha 103 - 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	
Fonte de recurso:	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos	

Unidade gestora:	Prefeitura Municipal de Surubim	200.000,00
Órgão orçamentário:	Poder Executivo	
Unidade orçamentária:	Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Econômico	
Função:	Agricultura	
Subfunção:	Promoção da Produção Agropecuária	
Programa:	PREPARO DE SOLO E DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES E MUDAS	
Ação:	PREPARO DE TERRA PARA PLANTIO (ARAÇÃO, GRADAGEM E SUBSOLAGEM)	
Despesa	Ficha 158 - 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	
Fonte de recurso:	15010000 - Outros recursos não vinculados	

Unidade gestora:	Prefeitura Municipal de Surubim	200.000,00
Órgão orçamentário:	Poder Executivo	
Unidade orçamentária:	Secretaria de Defesa Social	
Função:	Defesa Nacional	
Subfunção:	Defesa Civil	
Programa:	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL	
Ação:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL	
Despesa	Ficha 181 - 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	
Fonte de recurso:	15010000 - Outros recursos não vinculados	

Câmara Municipal de Surubim - PE

Casa Euclides Mota

Aprovado com Dispensa de Interstício

Unidade gestora:	Prefeitura Municipal de Surubim	1.250.000,00
Órgão orçamentário:	Poder Executivo	

Prefeitura do Município de Surubim
Rua João Batista, n.º 80, Centro, Surubim/PE, CEP.: 55.750-000
CNPJ n.º 11.361.862/0001-66

Presidente

Aprovado em 1ª e 2ª Votação

Presidente

Luciano Medeiros Filho



PREFEITURA DE

SURUBIM

COM DEUS E O POVO CONSTRUINDO UM SURUBIM NOVO

Luciano Medeiros Filho
Presidente

Unidade orçamentária:	Fundeb
Função:	Educação
Subfunção:	Educação Infantil
Programa:	EDUCAÇÃO COM QUALIDADE
Ação:	REMUNERAÇÃO E VALORIZAÇÃO SERVIDORES ATIVOS
Despesa	Ficha 072 - 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Fonte de recurso:	15401070 - Transferências do FUNDEB

Unidade gestora:	Prefeitura Municipal de Surubim	100.000,00
Órgão orçamentário:	Poder Executivo	
Unidade orçamentária:	Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação	
Função:	Habitação	
Subfunção:	Habitação Urbana	
Programa:	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO	
Ação:	PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - REURB	
Despesa	Ficha 229 - 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	
Fonte de recurso:	15010000 - Outros recursos não vinculados	

Gabinete do Prefeito de Surubim, em 09 de setembro de 2025.

CLÉBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA
- Prefeito -

Câmara Municipal de Surubim - PL

Casa Euclides Mota

Aprovado com Dispensa de Interstício

Em 30 / 10 / 2025

Presidente

Aprovado em 1ª e 2ª Votação
Presidente
Luciano Medeiros Filho



Câmara Municipal de Surubim - PE

Casa Euclides Mota

Aprovado com Dispensa de Interstício

Em 30/10/2025

CÂMARA MUNICIPAL DO SURUBIM Presidente

CASA EUCLIDES MOTA

C.N.P.J. Nº 08.783.078/0001-31

**PARECER Nº 014/2025 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA
CÂMARA AO PROJETO DE LEI Nº 017/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
SURUBIM CUJA EMENTA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Trata-se de análise do Projeto de Lei nº 017/2025, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município de Surubim, no valor de R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais), destinados ao Fundo Municipal de Saúde, com a finalidade de custear despesas com aquisição de medicamentos, material penso hospitalar, oxigênio, combustíveis, leite especial, fraldas, material de limpeza, além de manutenção da atenção básica, média e alta complexidade, conforme justificativa e anexos que instruem a proposição.

É o relatório. Passa-se à fundamentação.

O crédito suplementar é modalidade de alteração orçamentária disciplinada no art. 41, inciso I, e art. 42 da Lei nº 4.320/1964, sendo admitida sua abertura mediante autorização legislativa, desde que indicada a fonte de custeio correspondente.

No caso concreto, o Executivo indicou como fonte de recursos a **anulação de dotações orçamentárias previamente autorizadas**, no mesmo montante do crédito a ser aberto, em conformidade com o art. 43, §1º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964. Tal medida assegura a manutenção do equilíbrio fiscal e não acarreta aumento de endividamento para o Município.

Ressalte-se, ainda, que a proposição observa os princípios da **Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)**, em especial os arts. 15 e 16, por não se tratar de criação de despesa obrigatória de caráter continuado, mas de realocação de recursos dentro do próprio orçamento vigente, preservando a responsabilidade na gestão fiscal.

Do ponto de vista da **compatibilidade orçamentária**, verifica-se que o projeto não compromete as metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nem os limites fixados pela Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025, tratando-se de remanejamento interno que garante a continuidade dos serviços essenciais de saúde pública municipal.

Assim, conclui-se que não há óbices financeiros ou orçamentários para a aprovação da matéria, a qual revela-se necessária e de interesse público, garantindo o custeio das ações do Fundo Municipal de Saúde de Surubim.

Rua Luciano Medeiros, 80
www.surubim.pe.leg.br
e-mail: contato@surubim.pe.leg.br

Fone: (81) 3634-1562
Fax: (81) 3634.1575

Luciano Medeiros Filho
Presidente

Aprovado em 1ª e 2ª Votação
Presidente
Luciano Medeiros Filho



Luciano Medeiros Filho
Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DO SURUBIM
CASA EUCLIDES MOTA**

C.N.P.J. Nº 08.783.078/0001-31

VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, opino pela **REGULARIDADE FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA** e, no mérito, **PELA APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 017/2025, de iniciativa do Poder Executivo Municipal.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Neste sentido, a COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, acompanhando o voto do Relator, deliberou **UNANIMEMENTE** pela **REGULARIDADE FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA** e, no mérito, **PELA APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 017/2025.

Seja o expediente remetido ao Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Surubim/PE.

Sala das comissões, 02 de outubro de 2025.

Itamar Carlos Pereira
ITAMAR CARLOS PEREIRA
Relator

Acompanho o voto do Relator:

Katiana Maria Farias de SENA
KATIANA MARIA FARIAS DE SENA
Presidente

Angelo da Rocha Dias
ANGELO DA ROCHA DIAS
Membro

Câmara Municipal de Surubim - PE

Casa Euclides Mota

Aprovado com Dispensa de Interstício

Em 30/10/2025

Luciano Medeiros Filho
Presidente

Rua Luciano Medeiros, 80
www.surubim.pe.leg.br
e-mail: contato@surubim.pe.leg.br

Fone: (81) 3634-1562
Fax: (81) 3634.1575

Aprovado em 1ª e 2ª Votação
Presidente
Luciano Medeiros Filho



Câmara Municipal de Surubim.-PE

Casa Euclides Mota

Aprovado com Dispensa de Interstício

Em 30/10/2025

CÂMARA MUNICIPAL DO SURUBIM Presidente

CASA EUCLIDES MOTA

C.N.P.J. Nº 08.783.078/0001-31

PARECER Nº 090/2025 DA COMISSÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO DE LEIS DA CÂMARA AO PROJETO DE LEI Nº 017/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM CUJA EMENTA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Trata-se de parecer sobre o **Projeto de Lei nº 017/2025**, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Exercício de 2025, no valor de **R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais)**, destinado ao **Fundo Municipal de Saúde de Surubim**, para despesas com aquisição de medicamentos, material penso hospitalar, oxigênio, leite especial, fraldas, combustíveis, material de limpeza e custeio da atenção básica, média e alta complexidade, nos termos dos anexos que acompanham a proposição.

É o relatório. Passa-se à fundamentação.

O projeto encontra respaldo na competência legislativa municipal prevista no **art. 30, inciso I, da Constituição Federal**, que atribui aos Municípios a prerrogativa de legislar sobre assuntos de interesse local, bem como no disposto nos **arts. 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964**, que disciplinam a abertura de créditos adicionais suplementares, mediante a indicação das respectivas fontes de custeio.

No tocante à **legalidade formal**, a proposição foi regularmente apresentada pelo Chefe do Poder Executivo, acompanhada de justificativa, observando-se o devido processo legislativo estabelecido na **Lei Orgânica Municipal** e no **Regimento Interno** desta Casa Legislativa.

Quanto à **juridicidade**, a proposta não afronta a ordem constitucional ou legal vigente, pois indica de forma expressa que os recursos utilizados para a abertura do crédito decorrerão da **anulação de dotações orçamentárias previamente autorizadas**, em plena conformidade com o **art. 43, §1º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964**.

Sob a ótica da **técnica legislativa**, o projeto apresenta redação clara e objetiva, acompanhada de anexos que detalham as dotações orçamentárias suplementadas e anuladas, respeitando as normas gerais de elaboração legislativa e os princípios da transparência, legalidade orçamentária e responsabilidade fiscal.

Rua Luciano Medeiros, 80
www.surubim.pe.leg.br
e-mail: contato@surubim.pe.leg.br

Fone: (81) 3634-1562
Fax: (81) 3634.1575

Luciano Medeiros Filho
Presidente

Aprovado em 1ª e 2ª Votação
Presidente
Luciano Medeiros Filho



Câmara Municipal de Surubim - PE

Casa Euclides Mota

Aprovado com Dispensa de Interstício

Em 30 / 10 / 2025

CÂMARA MUNICIPAL DO SURUBIM Presidente

CASA EUCLIDES MOTA

C.N.P.J. Nº 08.783.078/0001-31

Não se constata vício de iniciativa, inconstitucionalidade ou ilegalidade que impeçam a regular tramitação da matéria, a qual se mostra adequada ao interesse público, sobretudo por viabilizar a continuidade da assistência em saúde à população de Surubim, garantindo o fornecimento de medicamentos e insumos essenciais.

É a fundamentação.

Luciano Medeiros Filho
Presidente

VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, opino pela **CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE e BOA TÉCNICA LEGISLATIVA** e, no mérito, **PELA APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 017/2025, de iniciativa do Poder Executivo Municipal.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO DE LEIS

Neste sentido, após análise e discussão, a **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO DE LEIS**, acompanhando o voto do Relator, opinou unanimemente pela **CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE e TÉCNICA LEGISLATIVA** e, no mérito, **PELA APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 017/2025.

Seja o expediente remetido ao Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Surubim/PE.

Sala das comissões, 02 de outubro de 2025.

JOSIVALDO JOSÉ DA SILVA
Presidente

NAILTON LIMA DE ARRUDA
Relator

MICHERLAN WELLINGTON ARRUDA DO REGO
Membro